



CÓD: SL-094JL-22
7908433224532

FITO-SP

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Professor de Desenvolvimento Infantil- PDI

EDITAL Nº 01/2022

Como passar em um concurso público?

Todos nós sabemos que é um grande desafio ser aprovado em concurso público, dessa maneira é muito importante o concurseiro estar focado e determinado em seus estudos e na sua preparação.

É verdade que não existe uma fórmula mágica ou uma regra de como estudar para concursos públicos, é importante cada pessoa encontrar a melhor maneira para estar otimizando sua preparação.

Algumas dicas podem sempre ajudar a elevar o nível dos estudos, criando uma motivação para estudar. Pensando nisso, a Solução preparou este artigo com algumas dicas que irão fazer toda a diferença na sua preparação.

Então mãos à obra!

- Esteja focado em seu objetivo: É de extrema importância você estar focado em seu objetivo: a aprovação no concurso. Você vai ter que colocar em sua mente que sua prioridade é dedicar-se para a realização de seu sonho.
- Não saia atirando para todos os lados: Procure dar atenção a um concurso de cada vez, a dificuldade é muito maior quando você tenta focar em vários certames, pois as matérias das diversas áreas são diferentes. Desta forma, é importante que você defina uma área e especializando-se nela. Se for possível realize todos os concursos que saírem que englobe a mesma área.
- Defina um local, dias e horários para estudar: Uma maneira de organizar seus estudos é transformando isso em um hábito, determinado um local, os horários e dias específicos para estudar cada disciplina que irá compor o concurso. O local de estudo não pode ter uma distração com interrupções constantes, é preciso ter concentração total.
- Organização: Como dissemos anteriormente, é preciso evitar qualquer distração, suas horas de estudos são inegociáveis. É praticamente impossível passar em um concurso público se você não for uma pessoa organizada, é importante ter uma planilha contendo sua rotina diária de atividades definindo o melhor horário de estudo.
- Método de estudo: Um grande aliado para facilitar seus estudos, são os resumos. Isso irá te ajudar na hora da revisão sobre o assunto estudado. É fundamental que você inicie seus estudos antes mesmo de sair o edital, buscando editais de concursos anteriores. Busque refazer a provas dos concursos anteriores, isso irá te ajudar na preparação.
- Invista nos materiais: É essencial que você tenha um bom material voltado para concursos públicos, completo e atualizado. Esses materiais devem trazer toda a teoria do edital de uma forma didática e esquematizada, contendo exercícios para praticar. Quanto mais exercícios você realizar, melhor será sua preparação para realizar a prova do certame.
- Cuide de sua preparação: Não são só os estudos que são importantes na sua preparação, evite perder sono, isso te deixará com uma menor energia e um cérebro cansado. É preciso que você tenha uma boa noite de sono. Outro fator importante na sua preparação, é tirar ao menos 1 (um) dia na semana para descanso e lazer, renovando as energias e evitando o estresse.

Se prepare para o concurso público

O concurseiro preparado não é aquele que passa o dia todo estudando, mas está com a cabeça nas nuvens, e sim aquele que se planeja pesquisando sobre o concurso de interesse, conferindo editais e provas anteriores, participando de grupos com enquetes sobre seu interesse, conversando com pessoas que já foram aprovadas, absorvendo dicas e experiências, e analisando a banca examinadora do certame.

O Plano de Estudos é essencial na otimização dos estudos, ele deve ser simples, com fácil compreensão e personalizado com sua rotina, vai ser seu triunfo para aprovação, sendo responsável pelo seu crescimento contínuo.

Além do plano de estudos, é importante ter um Plano de Revisão, ele que irá te ajudar na memorização dos conteúdos estudados até o dia da prova, evitando a correria para fazer uma revisão de última hora.

Está em dúvida por qual matéria começar a estudar? Vai mais uma dica: comece por Língua Portuguesa, é a matéria com maior requisição nos concursos, a base para uma boa interpretação, indo bem aqui você estará com um passo dado para ir melhor nas outras disciplinas.

Vida Social

Sabemos que faz parte algumas abdições na vida de quem estuda para concursos públicos, mas sempre que possível é importante conciliar os estudos com os momentos de lazer e bem-estar. A vida de concurseiro é temporária, quem determina o tempo é você, através da sua dedicação e empenho. Você terá que fazer um esforço para deixar de lado um pouco a vida social intensa, é importante compreender que quando for aprovado verá que todo o esforço valeu a pena para realização do seu sonho.

Uma boa dica, é fazer exercícios físicos, um simples corrida por exemplo é capaz de melhorar o funcionamento do Sistema Nervoso Central, um dos fatores que são chaves para produção de neurônios nas regiões associadas à aprendizagem e memória.

Motivação

A motivação é a chave do sucesso na vida dos concurseiros. Compreendemos que nem sempre é fácil, e às vezes bate aquele desânimo com vários fatores ao nosso redor. Porém tenha garra ao focar na sua aprovação no concurso público dos seus sonhos.

Caso você não seja aprovado de primeira, é primordial que você PERSISTA, com o tempo você irá adquirir conhecimento e experiência. Então é preciso se motivar diariamente para seguir a busca da aprovação, algumas orientações importantes para conseguir motivação:

- Procure ler frases motivacionais, são ótimas para lembrar dos seus propósitos;
- Leia sempre os depoimentos dos candidatos aprovados nos concursos públicos;
- Procure estar sempre entrando em contato com os aprovados;
- Escreva o porquê que você deseja ser aprovado no concurso. Quando você sabe seus motivos, isso te dá um ânimo maior para seguir focado, tornando o processo mais prazeroso;
- Saiba o que realmente te impulsiona, o que te motiva. Dessa maneira será mais fácil vencer as adversidades que irão aparecer.
- Procure imaginar você exercendo a função da vaga pleiteada, sentir a emoção da aprovação e ver as pessoas que você gosta felizes com seu sucesso.

Como dissemos no começo, não existe uma fórmula mágica, um método infalível. O que realmente existe é a sua garra, sua dedicação e motivação para realizar o seu grande sonho de ser aprovado no concurso público. Acredite em você e no seu potencial.

A Solução tem ajudado, há mais de 36 anos, quem quer vencer a batalha do concurso público. Se você quer aumentar as suas chances de passar, conheça os nossos materiais, acessando o nosso site: www.apostilasolucao.com.br

Vamos juntos!

Legislação

1. Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	7
2. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio.	22
3. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências	24
4. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I	39
5. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.	42
6. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica	79
7. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007	94
8. ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – ORIENTAÇÕES GERAIS	100

Conhecimentos Específicos

Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI

1. O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 e 3 anos.	109
2. A linguagem simbólica.	112
3. O jogo, o brinquedo e a brincadeira.	113
4. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático.	128
5. As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do currículo Municipal de Educação Infantil.	129
6. A avaliação na educação infantil. Avaliação, Observação e Registro.	142
7. O planejamento do trabalho pedagógico. Projetos para a educação infantil.	152
8. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo.	157
9. Cuidar e educar.	162
10. As relações da escola com a comunidade.	165

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 9.394/1996 – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extraescolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Lei nº 13.632, de 2018)
- IV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva. (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021)

TÍTULO III

Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

- a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- c) ensino médio; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

IX - padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados; (Redação dada pela Lei nº 14.333, de 2022)

X - vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).

Art. 4º-A. É assegurado atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa. (Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018).

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra

legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º Qualquer das partes mencionadas no *caput* deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

Art. 7º-A Ao aluno regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, de qualquer nível, é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se-lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o aluno, uma das seguintes prestações alternativas, nos termos do inciso VIII do *caput* do art. 5º da Constituição Federal: (Incluído pela Lei nº 13.796, de 2019) (Vigência)

I - prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa; (Incluído pela Lei nº 13.796, de 2019) (Vigência)

II - trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino. (Incluído pela Lei nº 13.796, de 2019) (Vigência)

§ 1º A prestação alternativa deverá observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia da ausência do aluno. (Incluído pela Lei nº 13.796, de 2019) (Vigência)

§ 2º O cumprimento das formas de prestação alternativa de que trata este artigo substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro de frequência. (Incluído pela Lei nº 13.796, de 2019) (Vigência)

§ 3º As instituições de ensino implementarão progressivamente, no prazo de 2 (dois) anos, as providências e adaptações necessárias à adequação de seu funcionamento às medidas previstas neste artigo. (Incluído pela Lei nº 13.796, de 2019) (Vigência)

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao ensino militar a que se refere o art. 83 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.796, de 2019) (Vigência) (Vide parágrafo único do art. 2)

TÍTULO IV

Da Organização da Educação Nacional

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

Art. 9º A União incumbir-se-á de: (Regulamento)

I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

IV-A - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretrizes e procedimentos para identificação, cadastramento e atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação; (Incluído pela Lei nº 13.234, de 2015)

V - coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

VII - baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;

VIII - assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

IX - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino. (Vide Lei nº 10.870, de 2004)

§ 1º Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.

§ 2º Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

§ 3º As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009)

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; (Redação dada pela Lei nº 12.013, de 2009)

VIII - notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei; (Redação dada pela Lei nº 13.803, de 2019)

IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018)

X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018)

XI - promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas. (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Art. 16. O sistema federal de ensino compreende: (Regulamento)

I - as instituições de ensino mantidas pela União;

II - as instituições de educação superior mantidas pela iniciativa privada; (Redação dada pela Lei nº 13.868, de 2019)

III - os órgãos federais de educação.

Art. 17. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

I - as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;

II - as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal;

III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;

IV - os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.

Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III - os órgãos municipais de educação.

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: (Regulamento)

I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI

O DESENVOLVIMENTO E A APRENDIZAGEM DA CRIANÇA DE 0 E 3 ANOS

Podemos definir desenvolvimento como a “mudança ao longo do tempo – na estrutura, no pensamento ou no comportamento de um indivíduo que se instalam a partir de influências biológicas e ambientais”. (Betzen, 2012. p. 24).

Também, desenvolvimento infantil pode ser caracterizado como “um processo que vai desde a concepção, envolvendo vários aspectos, indo desde o crescimento físico, passando pela maturação neurológica, comportamental, cognitiva, social e afetiva da criança”. (Organização Pan-Americana de Saúde, 2005. p. 11).

Para Shaffer e Kipp (2007), o desenvolvimento é um continuidade de mudanças sistemáticas no sujeito, que ocorre desde a concepção até a morte. Ou seja, uma pessoa, até o momento em que viver, está se desenvolvendo.

Em se tratar de desenvolvimento humano, infantil especificamente, identificamos etapas claramente distintas, que se caracterizam por um conjunto de necessidades e interesses específicos de cada área que interagem-se entre si. A ordem é necessária, preparando o indivíduo para as etapas que se seguem.

Porque estudar teorias do desenvolvimento?

Patrícia Miller (1993) em seu livro *Theories of Developmental Psychology*, se faz importante estudar teorias do desenvolvimento pois elas irão organizar e dar sentido aos fatos do desenvolvimento infantil.

Várias são as teorias desenvolvimentistas estudadas. Podemos dividi-las em: 1) Teorias psicanalíticas, discutidas por Sigmund Freud e Erik Erikson; 2) Perspectiva da Aprendizagem que se subdivide em condicionamento clássico, condicionamento operante e teoria da aprendizagem social; 3) A perspectiva Cognitiva de Piaget e Vygotsky.

Aprofundaremos conceitos dos dois últimos autores citados por considerarmos que ambos contribuem com maior clareza com conceitos sobre o desenvolvimento infantil podendo relacionar com o trabalho da estimulação essencial.

- Piaget:

Segundo Piaget, a criança se adapta ao mundo de forma cada vez mais satisfatória. O processo de adaptação ocorre por meio de sub processos: esquemas (ações mentais ou físicas), assimilação (absorver algum evento ou experiência em algum esquema), acomodação (modificar o esquema a partir das novas informações absorvidas pela assimilação) e equilíbrio (criança luta por coerência tentando entender o mundo em sua totalidade).

Propõe quatro estágios ou períodos do desenvolvimento da criança: os estágios sensório-motor (0 a 2 anos), pré-operatório (2 a 7 anos), operatório concreto (7 a 11 anos) e operatório formal (12 em diante). Enfatizaremos apenas os dois primeiros estágios de desenvolvimento por abrangerem a idade considerada para o Programa de Estimulação Essencial.

Sensório-motor (0 a 2 anos): Nesse período o bebê realiza o processo adaptativo básico de tentar compreender o mundo que o cerca. Assimila informações limitando-se em séries de esquemas sensório-motores e se acomoda baseando em suas experiências. Para Piaget, esse é o ponto de partida do desenvolvimento da criança. Podemos exemplificar essa etapa como o desenvolvimento das coordenações motoras, a criança aprende a diferenciar os objetos do próprio corpo e os pensamentos das crianças está vinculado ao concreto. Vai aprimorando as habilidades de acordo com o que lhe é oferecido e maturação do sistema nervoso central.

Pré-operatório (2 a 7 anos): Há o uso de símbolos em muitos aspectos do comportamento da criança. Nessa etapa por exemplo, as crianças começam a representar ações na brincadeira. O egocentrismo aparece assim como a descrição de conservação. O pensamento da criança está centrado nela mesma, é um pensamento egocêntrico. É nesta fase que se apresenta a linguagem, como socialização da criança, que se dá através da fala, dos desenhos e das dramatizações.

- Vygotsky:

A perspectiva de Vygotsky sobre o desenvolvimento é uma perspectiva sócio cultural ou contextual. Considera-se que o desenvolvimento da criança é um produto de sua cultura e que o pensamento, a linguagem e os processos de raciocínio se desenvolvem por meio das interações sociais com outras pessoas.

Para ele, as formas complexas de pensamento têm suas origens em interações sociais, orientadas por um adulto ou criança mais experiente. Chama isso de mediação ou, aprendizagem mediada, chamando a atenção para o desenvolvimento dos processos mentais superiores (planejar ações, conceber consequências para uma decisão, imaginar objetos).

Desenvolvimento Cerebral:

Sempre que falamos de desenvolvimento infantil, devemos lembrar que o cérebro é um dos principais artifícios que proporcionam todo o restante. Sua formação acontece desde o ventre materno, na concepção do feto. Abaixo seguem algumas das etapas do desenvolvimento cerebral, com base na publicação “Primeira Infância: um Olhar desde a Neuroeducação”, da Oficina de Educação e Cultura da Organização dos Estados Unidos da América de 2010.

O cérebro vai passar por diversas transformações, anatômicas e funcionais, desde a fase pré-natal até o início da vida adulta. Já na terceira semana de gestação ele começa a se constituir.

O sistema nervoso central (SNC) se origina em uma lâmina repleta de células, chamada de placa neural. Posteriormente, vai se moldando e se transformando, constituindo-se como tubo neural. Desta estrutura, a medula e o cérebro começarão a se desenvolver. A medida que as células se proliferam, o volume do cérebro vai aumentando. Na parte superior do tubo neural se formarão três protuberâncias: prosencéfalo, mesencéfalo e rombencéfalo, que após, se tornarão as diferentes partes do cérebro. Da parte inferior do tubo neural se formará a medula espinhal.

Do prosencéfalo, o mesencéfalo e o rombencéfalo se formarão cinco vesículas: telencéfalo, diencefalo, mesencéfalo, metencéfalo e mielencéfalo.

O mielencéfalo é responsável pelas funções anatômicas vitais. O metencéfalo conduz informações sobre o movimento desde os hemisférios até o cerebelo. Por sua vez, o cerebelo estará implicado na aprendizagem de habilidades motoras e memória. O mesencéfalo controla funções sensoriais e motoras, sendo uma estação para sinais auditivos e visuais. O diencefalo formará o tálamo e o hipotálamo. O tálamo tem funções relacionadas com o movimento, o comportamento emocional, a aprendizagem e a memória. O hipotálamo, é responsável por regular o funcionamento homeostático do organismo; participa da regulação e liberação de hormônios e influi de maneira significativa na conduta, pois está relacionado com a sede, a fome e os padrões de sono. O telencéfalo constituirá um conjunto de estruturas que marcarão a diferença entre nossa espécie e qualquer outra espécie na Terra. Nos dotará de inteligência, proporcionando-nos a capacidade de falar, de sentir, de aprender, de recordar, de realizar movimentos e de amar.

Poucos dias depois de ser originado a primeira célula, no feto ainda, o cérebro está em constante desenvolvimento até a fase adulta. Nas três primeiras semanas após a concepção o cérebro e o sistema nervoso central começam a se desenvolver a partir de um conjunto de células. Estudos mostram que por volta dos 6 anos de idade ele atinge seu tamanho final e seu desenvolvimento vai ocorrendo de forma mais lenta.

Essa afirmação nos mostra a importância de estimular a criança até essa faixa etária por ser mais fácil de o cérebro se modificar.

Na oitava semana se desenvolve o córtex cerebral. Seu processo de maturação acontece de forma mais lenta e gradual que se segue depois de muitos anos após o nascimento. É responsável pelas habilidades mais nobres e refinadas, únicas no ser humano ocupando-se do funcionamento cognitivo.

O córtex tem zonas específicas, denominadas lobos, localizadas no dois hemisférios cerebrais. Os lobos cerebrais são:

Frontal: Pensamento, planejamento, decisão, juízo, criatividade, resolução de problemas, comportamento, valores, hábitos. É altamente executivo.

Parietal: Informação sensorial (tato, dor, gustação, pressão, temperatura), dados espaciais, verbais e físicos.

Temporal: Audição (tom e intensidade do som), linguagem, memória e emoção.

Occipital: Informação visual.

Com vinte semanas de gestação o cérebro e o sistema nervoso central se conectam e começam a trabalhar juntas para gerenciar as funções do organismo.

Depois do nascimento, as experiências do dia a dia do bebê desempenharão um papel importante no desenvolvimento de seu cérebro. A possibilidade de modificação na função cerebral vai depender das experiências adquiridas na primeira infância. A atenção dos pais durante esse período é crucial para o amadurecimento do cérebro, especialmente para as estruturas encarregadas da afetividade e da memória.

A atividade neuronal gerada pelas interações com o mundo exterior logo ao nascer proporciona um mecanismo pelo qual o meio ambiente pode influenciar na estrutura e na função do sistema nervoso. O desenvolvimento das capacidades sensório-perceptivas e das habilidades motoras, também é um fenômeno crucial dentro dos períodos críticos. (Oficina de Educação e Cultura da Organização dos Estados Unidos da América, 2010. p. 39).

Neuroplasticidade cerebral:

A primeira infância é um período onde o cérebro cresce e se desenvolve de forma mais plástica, ou seja, tem uma capacidade maior de modelar sua estrutura e funcionamento de acordo com as experiências vividas significativamente. Ou seja, o sistema nervoso central pode modificar algumas das suas propriedades morfológicas e funcionais em resposta às alterações do ambiente.

Aspectos importantes para o desenvolvimento de crianças de 0 a 3 anos:

Com base nas Diretrizes de Estimulação Precoce: Crianças de Zero a Três anos com Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor Decorrente de Microcefalia, do Ministério da Saúde, 2016 citaremos alguns aspectos importantes para o desenvolvimento de crianças de 0 a 3 anos.

- Desenvolvimento motor: No decorrer do primeiro ano de vida, as funções que aparecem e desaparecem estão relacionadas a evolução do sistema nervoso central. Inicialmente os movimentos são reflexos e logo evoluem para ações coordenadas e voluntárias. Percebe-se que essas aquisições são mais amplas do 0 aos 3 anos de idade. A criança vai evoluindo de forma gradativa e organizada. Segundo uma pesquisa realizada pela Organização Mundial da Saúde em 2006, a criança deve conseguir andar sozinha, em média, até completar 1 ano e 3 meses de vida.

Atividades para Programa de Estimulação Essencial para Desenvolvimento Motor:

- Estimulação da linha média: Ajudar a criança a levar os membros superiores na linha média do corpo. A postura em supino é ideal para esse estímulo. Podemos usar brinquedos coloridos e luminosos para chamar a atenção do bebê a manter a cabeça na linha média. Se ela não conseguir ativamente, deve ser auxiliada pelo mediador. Pode-se utilizar móveis incentivando a criança a levar as mãos ao centro.

- Estimulação do controle cervical: A melhor forma de estimular esse controle se faz na posição de prono. Pode-se colocar um rolo de tecido ou espuma em baixo das axilas e os braços a frente. Utilizar objetos que chamem a atenção de criança, a frente, proporcionando a extensão cervical. A bola suíça também pode ser uma boa opção.

- Estimulação do rolar: Na postura supina, podemos incentivar o rolar através da fixação em objetos, trazendo-o para os lados para que criança se incentive a buscá-los. Pode ser feito pelo mediador, para que criança compreenda o movimento para que depois possa fazer sozinha. Pode-se realizar essa atividade no colo do estimulador tornando-se mais confortável e acolhedor.

- Estimulação do sentar: Segurar criança sentada, com apoio, com bóias, almofadas, cantinhos de sofás, almofada de amamentação. Carregar a criança sentada no colo pode ser uma opção. Sentar a criança na bola suíça ativando a musculatura de tronco.

- Estimulação da postura de gatos e do engatinhar: Promover atividades que a criança apoie as mãos com os cotovelos estendidos, utilizando bola, rolo. Se viável, pode-se fazer o carrinho de mão. Colocar o brinquedo a frente para criança sentir necessidade de ir buscar. Brincar de engatinhar junto.

- Estimulação da postura ajoelhada e agachada: Elevar os brinquedos em cima de sofás e cadeiras para criança passar da posição do joelhos para ficar em pé. – Estimulação do “em pé” e do andar: Depois que a criança já ficar em pé, apoiada, incentivar a marcha lateral, progredir com a marcha para frente, empurrando uma cadeira por exemplo. Andar de mãos dadas. Chamar criança para ir andando até o adulto.

Desenvolvimento de linguagem, cognitivo e social: Um desenvolvimento cognitivo integral está ligado as relações satisfatórias entre funcionalidades: sensorial, perceptiva, motora, linguística, intelectual e psicológica. O progresso dessas funções também dependerão da maturação neurocerebral do indivíduo. Deve-se garantir a promoção de relacionamentos estimulantes, estáveis e ricos em experiências de aquisição. Também, os principais marcos dessa aquisição acontecem nos três primeiros anos de vida da criança.

Atividades para Programa de Estimulação Essencial para Desenvolvimento da Linguagem:

- Desde pequenas, as crianças devem ser consideradas falantes. Devemos dar-lhes atenção, considerar sua fala e dialogar sempre.
- Conversar sempre, aguçar sua atenção, colocar-se sempre na altura da criança.
- Falar com a criança e não pela criança.
- Integrar tom de voz, expressões, gestos, produzindo sensações e percepções diferenciadas.
- Prefira frases relativamente curtas, use palavras diversificadas porém do contexto e dia a dia da criança.
- Evite infantilização excessiva da fala.
- Cantar músicas, contar histórias, nomear imagens e fotos, brincar com o som dos animais.
- De forma natural, nomear os objetos e atividades cotidianas, ajudando a criança a associar a fala com objetos e ações.
- Quando a criança já falar, deixe-a que fale, reforce a forma correta da fala, peça para criança relatar fatos, dar recados e contar histórias.

Atividades para Programa de Estimulação Essencial para Desenvolvimento Cognitivo:

- Conhecer pessoas, contexto social e desenvolver percepções sensoriais.
- Pode-se oferecer um móvel para criança acompanhar com o olhar; levar criança a ambientes diversificados, com diferentes brinquedos; proporcionar diferentes sensações, texturas, cheiros.
- Esconder um objeto e perguntar onde ele está, deixar criança soltar objetos no chão, aprendendo a causa e efeito, bolhas de sabão.
- Oferecer jogos de encaixe simples.
- Oferecer jogos de quebra-cabeças simples.
- Caixa surpresa.
- Noções de permanência, localização espacial.
- Incentivar a brincadeira de fazer de conta.
- Jogos sociais com seus pares.

Atividades para Programa de Estimulação Essencial para Desenvolvimento Social:

- Promover vínculos afetivos.
- Desenvolver o autoconhecimento e autoimagem.
- Ampliar a capacidade de socialização.
- Incentivar a autonomia e intencionalidade.
- Anunciar hora de mamar, cantar, falar, conversar, informar situações do cotidiano, brincar de fazer caretas.
- Brincar no espelho, mandar beijo, dar tchau, cantar músicas, partes do corpo.¹

O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 a 3 anos

Estudos de diversas áreas, como psicologia e neurociências, apresentam a **primeira infância** como a etapa crucial para o desenvolvimento humano. Essa fase compreende o desenvolvimento cerebral, e, consequentemente, as conexões necessárias para os ganhos **motores, cognitivos e socioemocionais**. Esse período estende-se da gestação aos sexto ano de idade, sendo que no período de 0 a 1 ano o cérebro aumenta 110% e 75% da energia do bebê é voltada à formação cerebral.

Não é à toa que crianças são comparadas à esponjas de conhecimento. O aprender é o foco desses anos iniciais. E vemos, diariamente, bebês aprendendo coisas novas e superando obstáculos. Pensando em tudo isso, reunimos aqui os principais **marcos do desenvolvimento infantil de 0 a 3 anos**. Confira:

0 – 1 ano

O bebê se desenvolve intensamente de 0 aos 12 meses. Ao nascer, já é capaz de reconhecer a voz das pessoas que o cerca, e já pode se recordar de sons que ouvia na vida intrauterina, como a voz materna, por exemplo. Sua visão é desenvolvida ao longo dos meses, se tornando nítida apenas por volta do oitavo mês de vida. Os movimentos, inicialmente desordenados, aos poucos se tornam mais elaborados, finos, demonstrando interesse e intenção. O desenvolvimento do tônus postural possibilita o **sustento da cabeça aos três meses**, permitindo que a criança **sente com apoio aos 6 meses, sem apoio aos 9 meses** e possa **manter-se em pé quando apoiada aos 11 meses**.

1 – 2 anos

Em média, o bebê começa a **andar com 1 ano e 3 meses**, esse progresso permite que a criança consiga subir em móveis até 1 ano e 6 meses e correr e descer escadas até completar 2 anos. Também, entre esses 12 meses, normalmente ocorre o **desmame**. A criança mostra-se mais sociável e pode realizar pequenas atividades com ajuda, como se vestir, escovar os dentes, fazer um desenho. Quanto à fala, a criança entre um e dois anos está adquirindo vocabulário, e consegue arriscar alguns sons mais parecidos com palavras logo com 12 meses evoluindo, até aos **24 meses falar poucas palavras pontuais**, e formar pequenas frases.

¹ Fonte: www.meuartigo.brasilecola.uol.com.br